



ESTADO DE SANTA CATARINA
PREFEITURA MUNICIPAL DE IPUAÇU

CONTRATO Nº 01 DE 01 JANEIRO DE 2013.

CONTRATO PARA LOCAÇÃO DE IMÓVEIS URBANO.

LOCATÁRIO: A **PREFEITURA MUNICIPAL DE IPUAÇU**, Estado de Santa Catarina, pessoa jurídica de direito público interno, com sede na Rua Zanella n. 818, Centro, da cidade de Ipuacu, SC, inscrita no CNPJ n. 95.993.028/0001-83, representado pelo Prefeito Municipal Sr. **DENILSO CASAL**, brasileiro, separado residente e domiciliado nesta cidade de Ipuacu, SC, denominado para este instrumento simplesmente de **LOCATÁRIO**.

LOCADOR: **SELVINO ANTONIO MOTTIN**, brasileiro casado, residente a Rua Lorenzoni nº.569, centro de Ipuacú, - SC, inscrito no CPF. Nº. 052.378.079/53 denominada simplesmente **LOCADOR**, e perante as testemunhas abaixo firmadas, pactuam o presente termo, cuja celebração e de acordo com a Lei nº. 8.666/93, e alterações posteriores, atendidas as cláusulas e condições a seguir enunciadas:

Considerando que há necessidade de espaço físico para desenvolvimento das atividades de artesanato pela Secretaria de Assistência Social.

Considerando que o valor contratado está nos padrões de mercado;

Considerando a localização do imóvel;

CLÁUSULA I - OBJETO

Tem por objeto o presente contrato a **LOCAÇÃO** de uma sala comercial com 163, 80 m, localizada a Rua Lorenzoni nº.569 destinado a uso do Artesanato vinculado a Secretaria Municipal de Assistência Social, situada a rua Lorenzoni nº.669 de propriedade do locador conforme matrícula nº. do CRJ de R3/1.912 DO Cartório de Registro de Imóveis de Abelardo Luz.

CLÁUSULA II - DA VIGÊNCIA

O presente Contrato tem sua vigência a partir **de 01 de Janeiro de 2013 até 31 de dezembro de 2013.**

Podendo ser rescindido por qualquer das partes, bastando para isso, que a outra parte seja comunicada expressamente com antecedência mínimo de 30 dias (trinta).

CLÁUSULA III - DO VALOR

O valor total do presente **CONTRATO** é de até **R\$ 7.200,00 (sete mil e e duzentos reais).**

O valor mensal a ser pago durante 2013 é de **R\$ 600,00 (Seiscentos reais).**

O pagamento será efetuado na Agência. 3075 Conta corrente nº 3609-9 Banco Sicoob Praça de pagamento Ipuacu.

CLÁUSULA QUARTA

Todas as despesas como energia elétrica, água, relativo ao imóvel, correrão todas por conta da **LOCATÁRIA**.

CLÁUSULA QUINTA

A **LOCATÁRIA**, no final da locação ou na ruptura do contrato, entregará o imóvel a **LOCADOR** tal qual recebeu, em perfeito estado de conservação e limpeza.

CLÁUSULA SEXTA

As divisórias e demais equipamentos removíveis implantados pela **LOCATÁRIA**, serão por esta retirados no final da locação, sem que caiba a **LOCADOR** qualquer indenização, devendo ser reparados os danos por ventura causados ao imóvel.



ESTADO DE SANTA CATARINA
PREFEITURA MUNICIPAL DE IPUAÇU

CLÁUSULA SETÍMA.

As despesas decorrentes do presente contrato correrão por conta das dotações orçamentárias consignadas no orçamento vigente. Para este ano de 2013, e nos futuros se houver prorrogação contratual.

CLÁUSULA OITAVA DO FORO

Fica eleito o Foro da Comarca de Abelardo Luz - SC, com exclusão de qualquer outro, por mais privilegiado que seja para dirimir quaisquer questões, oriundas do presente instrumento contratual.

CLÁUSULA NONA - DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

E, por estarem de acordo, e contratados, após ser lido e achado conforme, as partes, a seguir, firmam o presente Contrato, composto de 4 Laudas, e em 4 (quatro) vias, todas de igual teor e forma, para um só efeito.

Ipuacu-SC 01 de janeiro de 2013.

MUNICÍPIO DE IPUAÇU – SC

Denilso Casal - Prefeito Municipal

LOCATÁRIO

SELVINO ANTONIO MOTTIN

Proprietário

Visto/Jurídico. Adv. Julcemar Comachio OAB/SC n. 18.445_____

TESTEMUNHAS:

Clorete Aparecida Ribeiro

Cargo: Diretora Depar.de Compras e Licitações

CPF: 812.543.939.00

Taciana Vizoli

Cargo: Agente de Fiscalização

CPF: 076.874.189-05